



---

## **JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA E INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO**

Verificou-se, após a publicação do procedimento, que a contratação foi cadastrada equivocadamente como Dispensa Eletrônica, quando, em razão das características da contratação e da decisão administrativa devidamente fundamentada nos autos, o procedimento adequado seria a contratação direta sem a realização da disputa eletrônica. O equívoco decorreu de erro material no momento do cadastramento do processo no sistema eletrônico, não refletindo a forma de contratação definida pela Administração. Dessa forma, visando resguardar os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório, torna-se necessária a revogação/cancelamento do procedimento publicado e a instauração de novo procedimento, com a modalidade e a forma de divulgação compatíveis com a decisão administrativa constante dos autos. A medida evita prejuízos aos interessados, assegura a regularidade do procedimento e garante que a contratação seja realizada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis. Assim, justifica-se o cancelamento da Dispensa Eletrônica e a abertura de novo procedimento de contratação direta, conforme fundamentação constante do processo administrativo.

Igarapé-Miri/PA, 30 de junho de 2026.

---

**Carlos Breno Correa Coelho**  
**Agente de Contratação**